



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

## **EDITAL N° 002/2022**

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**1- Objetivo:** Contratação de empresa especializada em Contabilidade do Terceiro Setor na implementação, execução e acompanhamento do projeto de Centralização da Contabilidade das Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, com personalidade jurídica, pertencentes a área de atuação do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, que ao final da implementação do projeto de centralização, terá possibilidade de totalizar 70 Instituições.

**1.1 - Serviços:** Centralização das Contabilidades das Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, vinculadas ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**2- Requisito mínimo do contratado:** empresa especializada em contabilidade do Terceiro Setor, legalmente constituída, adimplente com suas obrigações, e que mantenha em seus quadros, como responsável técnico, profissional comprovado e reconhecidamente conhecedor das normas técnicas da contabilidade do Terceiro Setor com atividade ininterrupta de 05(cinco) anos como prestador de serviços.

2.1 - Que no quadro societário(QSA) da empresa proponente não conste pessoas, membros associados da SSVP no Brasil que estejam em conflito com o **Regulamento e o Código de Conduta Ética da SSVP no Brasil**.

### **3 - Da Habilitação**

#### **3.1- DA PESSOA JURÍDICA**

- a) CPF e Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



### 3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente e compatível com o objeto desta licitação(CNAE);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) No mínimo um atestado, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do prestador de serviços, comprovando ter prestado serviços de consultoria e assessoria contábil para entidades do Terceiro Setor, (documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais);
- c) No mínimo um atestado, certidões ou declarações comprobatórios da experiência profissional do prestador de serviços, comprovando ter realizado processos de concessão e ou renovação de CEBAS (o documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais);
- d) Relação dos Clientes do Terceiro Setor aos quais o profissional já presta serviços, constando, obrigatoriamente, o nome da OSC, contato, representante e data de início da prestação de serviço;



e) Declaração específica, firmada pelo prestador de serviço interessado, demonstrando o total conhecimento das normas contábeis do Terceiro Setor, principalmente a ITG 2002, e suas alterações.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

### OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;



III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

- a) Os documentos relativos ao item 3.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
- b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

3.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;



- c) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F. conforme Anexo I.
- d) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo II.
- e) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de inabilitação, a forma do Anexo VI.
  - 3.6.1. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente.
  - 3.6.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **4- Dos Serviços a Serem Realizados:**

##### **4.1 - ÁREA CONTÁBIL**

4.1.1 - Classificação e escrituração da Contabilidade, com plano de contas padrão por segmento, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações;

4.1.2. Apuração de balancetes mensais;

4.1.3. Demonstrações Contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas;

4.1.4 – Envio de todas as Obrigações Acessórias, ECF, ECD (SPED), e outras obrigações obrigatórias que vierem a ser exigidas, e

4.1.5 – Emissão de notificações à Entidade e ao Conselho Metropolitano, caso a Entidade não estiver cumprindo com a sua parte, em relação a documentos solicitados pelo prestador de serviço, e não estiver seguindo as orientações técnicas que possa de alguma forma, trazer prejuízo ou punições a Entidade.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

## **4.2 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

4.2.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Entidade;

4.2.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

4.2.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e recibo de pagamento de serviços autônomos RPS/RPA, bem como das guias de recolhimento: GPS, SEFIP E DARF's referente ao recolhimento dos encargos sociais;

4.2.4. Elaboração e encaminhamento de GFIP a CEF;

4.2.5. Elaboração e atendimento aos prazos do E-Social – (SPED);

4.2.6. Elaboração dos informes de rendimentos anuais dos funcionários e prestadores de serviços e entrega da DIRF anual quando houver retenções do IRRF;

4.2.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

## **4.3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.3.1 – Orientação de elaboração das prestações de contas, Termo de Fomento/Colaboração/Convênio, envolvendo plano de trabalho, plano de aplicação dos recursos oriundos e a sua prestação de contas previstas nos Termos mencionados;

4.3.2 – Processo de Concessão e ou Renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e o acompanhamento do processo, quantos as possíveis diligências;

4.3.3 - Consultoria e Assessoria Contábil no relacionamento junto aos Órgãos de Controle, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas etc. se exigidos por ele.

4.3.4 - Uma visita bimestral em cada Unidade Vicentina/Obra Unida, ocasião em que deverão ser recolhidos os documentos contábeis originais, e repassadas informações necessárias para adequação dos procedimentos contábeis. A cada visita deverá ser apresentado Relatório de Visita com visto do responsável pela Instituição, comprovando a visita. A visita deverá ser



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

realizada por Contador e/ou Técnico de Contabilidade vinculado a empresa prestadora de serviços;

4.3.5 - Disponibilizar um canal de atendimento aos atuais gestores e suas equipes administrativas para orientações contábeis e esclarecimentos de dúvidas .

4.3.6 - Os serviços acima elencados já deverão estar inclusos nos custos mensais da proposta a ser apresentada, inclusive 01(uma) visita bimestral em cada entidade, ficando vedadas cobranças adicionais.

#### **4.4 - ÁREA FISCAL**

4.1 - Elaboração de relatório de obrigações, isenções e imunidades fiscais de cada unidade vicentina, de acordo com seu Código CNAE, nos âmbitos federal, estadual e municipal de domicílio de cada uma delas.

a) Execução de serviços para regularidade tributária junto aos órgãos competentes.

**5.** Segue relação das Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, que poderão integrar o Projeto de Centralização:

<b>Nº ordem</b>	<b>Nome da Unidade Vicentina</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Nº Funcionários</b>
01	Conselho Metropolitano de Belo Horizonte	17.235.771/0001-60	7
02	Conselho Central Belo Horizonte	17.492.398/0001-23	497
03	Centro Convivência Paulo Fagundes Fonseca Penido	17.492.398/0015-29	46
04	Lar de Idosas Santa Tereza e Santa Terezinha	17.492.398/0016-00	21
05	Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo	65.151.326/0001-65	28
06	Creche Vicentina Santíssimo Sacramento	26.271.098/0001-05	14
07	Centro Infantil Elisa Duque de Catão	17.492.398/0011-03	25
08	Centro Infantil Berenice Catão de Magalhães Pinto	17.492.398/0010-14	25
09	Centro Infantil Guiomar Schmidt Sanches	17.492.398/00012-86	26



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

10	Conselho Central Nossa Senhora Aparecida	17.516.089/0001-46	0
11	Casa do Ancião "Chichico Azevedo"- Cidade Ozanam	17.203.472/0001-44	67
12	Lar de Idosas Padre Leopoldo Mertens	03.213.333/0001-97	42
13	Creche Odete Valadares (Cidade Ozanam)	17.203.472/0003-06	26
14	Creche Santa Luzia	23.374.283/0001-37	19
15	Conselho Central São Mateus	03.381.573/0001-09	0
16	Lar dos Idosos Benedito Venâncio	38.743.332/0001-39	6
17	Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da SSVP	03.061.965/0001-82	14
18	Creche do Menino Deus	22.127.278/0001-67	26
19	Creche Imaculada Conceição	16.839.706/0001-81	28
20	Conselho Central Imaculada Conceição (Venda Nova)	01.173.746/0001-60	0
21	Abrigo Frei Otto	22.442.156/0001-65	27
22	Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da SSVP	25.458.381/0001-88	46
23	Creche Comunitária Criança Feliz	23.374.432/0001-68	-
24	Conselho Central São Lucas	05.160.782/0001-40	0
25	República de Idosas Nossa Senhora da Abadia	16.565.848/0001-06	3
26	Creche Nossa Senhora do Rosário	16.565.848/0001-06	38
27	Creche Centro Infantil Sagrado Coração de Jesus	20.186.003/0001-79	19
28	Conselho Central Sagrados Corações	38.737.979/0001-58	0
29	Lar das Idosas Dona Paula	16.515.371/0001-46	48
30	Lar das Idosas Santa Gemma Galgani	17.214.909/0001-45	22



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

31	Conselho Central Nossa Senhora das Neves	01.489.744/0001-84	0
32	Lar de Idosos José Justino Rocha	04.897.176/0001-49	17
33	Lar dos Idosos Santa Terezinha	02.784.347/0001-06	10
34	Lar Idosos São João Batista	03.192.816/0001-52	16
35	Conselho Central Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	00.122.339/0001-60	0
36	Lar dos Idosos São Jerônimo da SSVP	18.327.585/0001-14	24
37	Lar Idosos Nossa Senhora Auxiliadora de Vespasiano	04.670.459/0001-53	17
38	Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus	07.155.764/0001-03	18
39	Lar dos Idosos Santa Terezinha da SSVP de São José da Lapa	03.673.920/0001-69	17
40	Conselho Central Nossa Senhora da Piedade (Caeté)	65.151.151/0001-96	0
41	Lar Idosos Padre João de Oliveira Lima	16.747.537/0001-50	24
42	Lar dos Idosos Padre Vicente Cornélio Borges	21.155.585/0001-99	10
43	Conselho Central Nossa Senhora do Pilar (Nova Lima)	19.693.035/0001-81	1
44	Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes SSVP	03.061.965/0001-82	35
45	Conselho Central São João Batista (Sabará)	16.886.772/0001-02	0
46	Lar dos Idosos José Verçosa Júnior	18.222.034/0001-96	15
47	Lar Luiz Boaventura Ribeiro	05.558.067/0001-60	0
48	Conselho Central de Santa Luzia	16.842.593/0001-73	0
49	Lar dos Velhinhos da S.S.V.P. de Santa Luzia	03.798.383/0001-83	11
50	Conselho Central Todos os Santos	05.058.472/0001-19	0
51	Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia	16.520.744/0001-77	26



52	Lar das Idosas Clotilde Martins da SSVP	16.599.433/0001-45	32
53	Conselho Central São Paulo Apóstolo	01.156.235/0001-30	0
54	Conselho Central São Francisco de Assis	04.382.264/0001-08	0

**6.** A implantação do projeto de centralização contábil poderá se dar de forma imediata com todas as Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, ou seja, a partir de 01/01/2023.

**6.1** Além disso, poderá ocorrer criação, divisão, extinção, incorporação de Instituição, aumentando ou reduzindo o número total de Unidades Vicentinas com personalidades jurídicas.

**7.** Condições para prestação de serviços:

**7.1 Caberá ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte:**

7.1.1 - Gerenciar e traçar as diretrizes para prestação dos serviços;

7.1.2 - Indicar Comissão de Acompanhamento, a ele vinculado, que ficará responsável pela Fiscalização, Gerenciamento, Controle do Projeto, inclusive possuindo total acesso às informações sob guarda da Contabilidade,

7.1.3 – Exigir a utilização de plano de contas modelo, fornecido pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, e

7.1.4 - Rescindir o contrato com o prestador de serviços, quando lhe convier, independente da vontade da Unidade Vicentina com personalidade jurídica (Instituição).

**7.2 - Caberá à Unidade Vicentina (Instituição):**

7.2.1 - Fornecer as informações e documentos necessários para a contabilidade;

7.2.2 - Realizar o pagamento mensal da prestação de serviços;

7.2.3 - Realizar os ajustes e procedimento indicados pelo prestador de serviços;

7.2.3 - Aceitar as diretrizes traçadas pelo Conselho Metropolitano;

7.2.4 - Designar funcionário responsável pelo contato direto com o prestador de serviços;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

- 7.2.5 -Encaminhar os documentos contábeis conforme os prazos pré-fixados, e
- 7.2.6 - Aceitar a rescisão do contrato de prestação de serviços conforme determinado pelo Conselho Metropolitano.

**7.3 Caberá ao prestador de serviços responsável pela Contabilidade:**

- 7.3.1 - Manter escritório com atendimento presencial, de segundas às sextas-feiras;
- 7.3.2 - Executar os serviços descritos no item 3 do presente termo de referência;
- 7.3.3 - Realizar 01 (uma) visita bimestral em cada Unidade Vicentina/Obra Unida;
- 7.3.4 -Dar total acesso das informações contábeis ao Conselho Metropolitano e a Comissão de Acompanhamento por ele indicada;
- 7.3.5 - Aceitar as diretrizes, fiscalização e controle a ser exercido pelo Conselho Metropolitano e pela Comissão de Acompanhamento por ele indicada;
- 7.3.6 - Repassar as informações solicitadas pelo Conselho Metropolitano e pela Comissão de Acompanhamento por ele indicada;
- 7.3.7 - Realizar reuniões semestrais com o Conselho Metropolitano e com a Comissão de Acompanhamento por ele indicada, quando solicitada pelas partes, e
- 7.3.8 - Disponibilizar um canal de atendimento aos atuais gestores e suas equipes administrativas para orientações contábeis e esclarecimentos de dúvidas .
- 7.3.9 - Demais obrigações a serem estipuladas posteriormente pelas partes.

**8. Valor da proposta:**

- 8.1 A proposta deverá ser apresentada considerando cada Unidade Vicentina individualmente, considerando os números de funcionários, bem como ser apresentada valores globais, com apresentação de descontos considerando o número de Unidades Vicentinas que aderirem ao projeto de centralização contábil;
- 8.2 As Propostas Financeiras serão devidamente avaliadas pelo Conselho Metropolitano, seguindo os critérios estabelecidos neste instrumento, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Financeira (NF), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que consequentemente pontuará para o Julgamento da Nota Final – (NF);



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

8.3 Além do preço a ser indicado, o Conselho Metropolitano analisará o critério técnico, devendo juntamente com a proposta de preço serem apresentados atestados de capacidade técnica e demais documentos que demonstrem que o prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, possui comprovada experiência com o Terceiro Setor, e

8.4 - Cada comprovação técnica apresentada será atribuída uma pontuação a ser dividida da seguinte maneira

## **9. DAS PROPOSTAS:**

9.1 - As propostas técnicas serão devidamente avaliadas pelo Conselho Metropolitano, seguindo os critérios estabelecidos neste instrumento, atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Atestados, certidões ou declarações comprobatórios da experiência profissional do prestador de serviços ou a existência de profissional especializado na área do terceiro setor, comprovando ter prestado serviços de consultoria e assessoria contábil para entidades do terceiro setor, (o documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais)	5 pontos cada atestado	50 pontos



Atestados, certidões ou declarações comprobatórios da experiência profissional do prestador de serviços, comprovando ter realizado processos de concessão e renovação de CEBAS (o documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais)	5 pontos cada atestado	30 pontos
Apresentação de documentos comprobatórios de formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços, a nível de especialização, tais como: certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado.	Pós- Graduação: 2,5 pontos  Mestrado: 5 pontos  Doutorado: 10 pontos	10 pontos
Apresentação de certificados de participação dos membros responsáveis pela prestação dos serviços em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 10 (dez) anos e versando sobre temas ligados a Contabilidade do Terceiro Setor	2,5 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		100 pontos

9.2 - Além das análises acima, poderá a comissão responsável pela contratação, que foi previamente definida em reunião ordinária do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte, realizar diligências, visitas, para conhecer a empresa contratada.

## **10 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- As propostas, juntamente com a documentação comprovando a qualificação técnica, deverão ser encaminhadas digitalmente para o e-mail: [centralizacaocontabil@ssvpcmbh.org.br](mailto:centralizacaocontabil@ssvpcmbh.org.br), com cópia para o e-mail



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**tesoureiro2@ssvpcmbh.org.br**, ou documento físico para a sede do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte situada na Rua Pio XI, n.º 715, Anexo A, Bairro Ipiranga, Cidade de Belo Horizonte (horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira), ambas **no período de 03/11/2022 a 18/11/2022**.

b) A análise e julgamento dos documentos e propostas ficará a cargo da comissão responsável pela contratação e comunicado à empresa vencedora até 30/11/2022.

Belo Horizonte 03 de novembro de 2022.

*Neusa Araújo*  
**Csc. Neusa Gomes de Araújo**

*Presidente do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte*

*Lucas N. Valeriano*  
**Cfd. Lucas Natalio Valeriano**  
Membro da comissão

*André Felipe Neres de Carvalho*  
**Cfd. André F. Neres de Carvalho**  
Membro da comissão

*Carmélia Teixeira*  
**Csc. Carmélia Marta Teixeira**  
Membro da comissão

*André Luis Ássimos Braga*  
**Cfd. André Luis Ássimos Braga**  
Membro da comissão

*Alexandre da Silva Gonçalves*  
**Cfd. Alexandre da Silva Gonçalves**  
Membro da comissão



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo*



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

*Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital Nº002/2022 e seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias neste momento ou no futuro.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo*



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

***ANEXO III***

***EDITAL N° 002/2022***

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO***

***DECLARAÇÃO***

*Declaro sob as penas da Lei e nos termos deste Edital nº002/2022, do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo*



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 002/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)*

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ n°	Inscrição Estadual n°		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

*Prezados Senhores,*

*Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.*



ITEM	UNID.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO
01	Sv.	<p><b>Pelos seguintes serviços a serem realizados nas Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas.</b></p> <p><b><u>1 - ÁREA CONTÁBIL</u></b></p> <p>1.1 - <i>Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações;</i></p> <p>1.2. <i>Apuração de balancetes mensais;</i></p> <p>1.3. <i>Demonstrações Contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas;</i></p> <p>1.4 –<i>Envio de todas as Obrigações Acessórias, ECF, ECD (SPED), e outras obrigações obrigatórias que vierem a ser exigidas, e</i></p> <p>1.5 – <i>Emissão de notificações a Entidade e ao Conselho Metropolitano, caso a Entidade não estiver cumprindo com a sua parte, em relação a documentos solicitados pelo prestador de serviço, e não estiver seguindo as orientações técnicas que possa de alguma forma, trazer prejuízo ou punições a Entidade.</i></p> <p><b><u>2 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</u></b></p> <p>2.1. <i>Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Entidade;</i></p> <p>2.2. <i>Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;</i></p> <p>2.3. <i>Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e recibo de pagamento de serviços autônomos RPS/RPA, bem como das guias de recolhimento: GPS, SEFIP E DARF's referente ao recolhimento dos encargos sociais;</i></p> <p>2.4. <i>Elaboração e encaminhamento de GFIP a CEF;</i></p> <p>2.5. <i>Elaboração e atendimento aos prazos do E-Social – (SPED);</i></p> <p>2.6. <i>Elaboração de RAIS – relação anual de Informações Sociais;</i></p>



	<p>2.7. <i>Elaboração dos informes de rendimentos anuais dos funcionários e prestadores de serviços e entrega da DIRF anual quando houver retenções do IRRF;</i></p> <p>2.8. <i>Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.</i></p> <p><b><u>3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS</u></b></p> <p>3.1 –<i>Orientação de elaboração das prestações de contas, Termo de Fomento/Colaboração/Convênio, envolvendo plano de trabalho, plano de aplicação dos recursos oriundos e a sua prestação de contas previstas nos Termos mencionados;</i></p> <p>3.2 –<i>Processo de Concessão e ou Renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e o acompanhamento do processo, quantos as possíveis diligências;</i></p> <p>3.3 - <i>Consultoria e Assessoria Contábil no relacionamento junto aos Órgãos de Controle, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas etc. se exigidos por ele.</i></p> <p>3.4 - <i>Uma visita bimestral em cada Unidade Vicentina/Obra Unida, ocasião em que deverão ser recolhidos os documentos contábeis originais, e repassadas informações necessárias para adequação dos procedimentos contábeis. A cada visita deverá ser apresentado Relatório de Visita com visto do responsável pela Instituição, comprovando a visita. A visita deverá ser realizada por Contador e/ou Técnico de Contabilidade vinculado a empresa prestadora de serviços;</i></p> <p>3.5 – <i>Disponibilizar um canal de atendimento aos atuais gestores e suas equipes administrativas para orientações contábeis e esclarecimentos de dúvidas .</i></p> <p><b><u>4 - ÁREA FISCAL</u></b></p> <p>4.1 - <i>Elaboração de relatório de obrigações, isenções e imunidades fiscais de cada unidade vicentina, de acordo com seu Código CNAE, nos âmbitos federal, estadual e municipal de domicílio de cada uma delas.</i></p> <p>a) <i>Execução de serviços</i></p> <p><i>para regularidade tributária junto aos órgãos competentes.</i></p> <p><b>OBS. 1:</b> <i>Os serviços deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade</i></p>	
--	--	--



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

		<p><b>OBS. 2:</b> Os serviços poderão ser executados no escritório da Contratada, devendo efetuar no mínimo uma visita bimestral em cada unidade ou quando o interesse do Conselho determinar poderá ser solicitado visitas mensais nas unidades, ficando vedadas cobranças adicionais.</p>	
--	--	---	--

<b>Nº ordem</b>	<b>Nome da Unidade Vicentina</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>
01	Conselho Metropolitano de Belo Horizonte		
02	Conselho Central Belo Horizonte		
03	Centro Convivência Paulo Fagundes Fonseca Penido		
04	Lar de Idosas Santa Tereza e Santa Terezinha		
05	Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo		
06	Creche Vicentina Santíssimo Sacramento		
07	Centro Infantil Elisa Duque de Catão		
08	Centro Infantil Berenice Catão de Magalhães Pinto		
09	Centro Infantil Guiomar Schmidt Sanches		
10	Conselho Central Nossa Senhora Aparecida		
11	Casa do Ancião "Chichico Azevedo"- Cidade Ozanam		
12	Lar de Idosas Padre Leopoldo Mertens		
13	Creche Odete Valadares (Cidade Ozanam)		
14	Creche Santa Luzia		
15	Conselho Central São Mateus		
16	Lar dos Idosos Benedito Venâncio		
17	Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da SSVP		
18	Creche Menino Deus		
19	Creche Imaculada Conceição		
20	Conselho Central Imaculada Conceição (Venda Nova)		
21	Abrigo Frei Otto		



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

22	<i>Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da SSVP</i>		
23	<i>Creche Comunitária Criança Feliz</i>		
24	<i>Conselho Central São Lucas</i>		
25	<i>República de Idosas Nossa Senhora da Abadia</i>		
26	<i>Creche Nossa Senhora do Rosário</i>		
27	<i>Creche Centro Infantil Sagrado Coração de Jesus</i>		
28	<i>Conselho Central Sagrados Corações</i>		
29	<i>Lar das Idosas Dona Paula</i>		
30	<i>Lar das Idosas Santa Gemma Galgani</i>		
31	<i>Conselho Central Nossa Senhora das Neves</i>		
32	<i>Lar de Idosos José Justino Rocha</i>		
33	<i>Lar dos Idosos Santa Terezinha</i>		
34	<i>Lar Idosos São João Batista</i>		
35	<i>Conselho Central Nossa Senhora do Perpétuo Socorro</i>		
36	<i>Lar dos Idosos São Jerônimo da SSVP</i>		
37	<i>Lar Idosos Nossa Senhora Auxiliadora de Vespasiano</i>		
38	<i>Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus</i>		
39	<i>Lar dos Idosos Santa Terezinha da SSVP de São José da Lapa</i>		
40	<i>Conselho Central Nossa Senhora da Piedade (Caeté)</i>		
41	<i>Lar Idosos Padre João de Oliveira Lima</i>		
42	<i>Lar dos Idosos Padre Vicente Cornélio Borges</i>		
43	<i>Conselho Central Nossa Senhora do Pilar (Nova Lima)</i>		
44	<i>Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes SSVP</i>		
45	<i>Conselho Central São João Batista (Sabará)</i>		
46	<i>Lar dos Idosos José Verçosa Júnior</i>		
47	<i>Lar Luiz Boaventura Ribeiro</i>		
48	<i>Conselho Central de Santa Luzia</i>		



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

49	<i>Lar dos Velhinhos da S.S.V.P. de Santa Luzia</i>		
50	<i>Conselho Central Todos os Santos</i>		
51	<i>Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia</i>		
52	<i>Lar das Idosas Clotilde Martins da SSVP</i>		
53	<i>Conselho Central São Paulo Apóstolo</i>		
54	<i>Conselho Central São Francisco de Assis</i>		

*VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$.....*

*Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.*

*Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.*

....., ..... de 2022.

---

*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo*